

Retificação ao Edital No 02/2015 Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores de Residência Médica dos PRMs credenciados pela CNRM/MEC

Em consonância com as atribuições delegadas pela Diretora Geral do Hospital Getúlio Vargas, a Comissão do Processo de Seleção para Preceptores de Residência Médica dos PRMs credenciados pela CNRM/MEC dessa Instituição, RETIFICA-SE o Item 2, Subitem b; Item 04, Subitem c; Item 5, Subitens a, b, d, e, f:

Onde se lê:

2. DOS CANDIDATOS

b) Será mantida a proporção de 70% (quando possível) de preceptores vinculados à UESPI 30% vinculados ao HGV, em respeito ao Regimento interno da UESPI, que é a instituição parceira.

Leia-se:

2. DOS CANDIDATOS

b) Será mantida a proporção de 50% (quando possível) de preceptores vinculados à UESPI e 50% vinculados ao HGV.

Onde se lê:

4. DO PROCESSO SELETIVO

c) Será atribuída pontuação nas especialidades cirúrgicas (Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia geral e Otorrino) proporcional à produção cirúrgica do profissional (Anexo 02). A informação será extraída da estatística mensal do Hospital Getúlio Vargas , que se encontra disponível na Diretoria Técnica e na Diretoria Geral do HGV. Esta pontuação será somada à nota do currículo.

Obs: A maior produção cirúrgica será pontuada nota 10 sendo as menores pontuadas através de regra de três simples em relação à maior, em cada área especificada acima.

Leia-se:

4. DO PROCESSO SELETIVO

c) Será atribuída pontuação nas especialidades cirúrgicas (Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia geral e Otorrino) proporcional à produção cirúrgica do profissional (Anexo02). A informação será extraída da estatística mensal do Hospital Getúlio Vargas , que se encontra disponível na Diretoria Técnica e na Diretoria Geral do HGV. Esta pontuação será somada à nota do currículo.

Obs: A maior produção cirúrgica será pontuada nota 10, sendo as demais pontuadas através de regra de três simples em relação à maior, em cada área especificada acima. Esta nota obtida será somada à pontuação curricular do candidato (TP).

Onde se lê:

5. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

- a) Programa de Medicina Intensiva – Os candidatos deverão ter título de Especialista em Medicina Intensiva pela AMIB, experiência em docência de nível superior e experiência comprovada em gestão de unidades de terapia intensiva.
- c) Programa de Ginecologia e Obstetrícia – Os candidatos deverão ser especialistas em Ginecologia e Obstetrícia ou área afim (cirurgia geral com atuação em oncologia pélvica ou mastologia). Os preceptores deverão desenvolver as atividades de atendimento ambulatorial; atividades em enfermaria ginecológica; colposcopia; atividades cirúrgicas eletivas (pequenas cirurgias e de maior complexidade), dependendo da área de atuação, além de participação na atividade científica semanal, conforme Cronograma de Atividades estabelecido pelo(a) supervisor(a) do programa.
- d) Programa de Cirurgia Geral – Os candidatos deverão ter Residência Médica credenciada pelo MEC na área específica da seleção. Os selecionados em Cirurgia geral deverão realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial, além das atividades convencionais de enfermaria, atendimento ambulatorial e centro cirúrgico.
- e) Programa de Otorrinolaringologia - Os candidatos deverão ter Residência Médica credenciada pelo MEC na área específica da seleção.
- f) Programa de Clínica Médica– Os candidatos deverão ter Residência Médica em Clínica Médica e/ou área específica das vagas deste Edital.

Leia-se:

5. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

- a) Programa de Medicina Intensiva – Os candidatos deverão ter Residência Médica em Medicina Intensiva e/ou Título de Especialista em Medicina Intensiva pela AMIB e experiência comprovada em gestão de unidades de terapia intensiva
- c) Programa de Ginecologia e Obstetrícia – Os candidatos deverão ter Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia (OG)e/ou Título de Especialista em OG pela FEBRASGO ou área afim pela respectiva Associação da Especialidade (cirurgia geral com atuação em oncologia pélvica ou mastologia). Os preceptores deverão desenvolver as atividades de atendimento ambulatorial; atividades em enfermaria ginecológica; colposcopia; atividades cirúrgicas eletivas (pequenas cirurgias e de maior complexidade), dependendo da área de atuação, além de participação na atividade científica semanal, conforme Cronograma de Atividades estabelecido pelo(a) supervisor(a) do programa.
- d) Programa de Cirurgia Geral – Os candidatos deverão ter Residência Médica e/ou Título de especialista pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (AMB) ou da área específica da seleção. Os selecionados em Cirurgia geral deverão realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial, além das atividades convencionais de enfermaria, atendimento ambulatorial e centro cirúrgico.
- e) Programa de Otorrinolaringologia - Os candidatos deverão ter Residência Médica e/ou Título de Especialista pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia, na área específica da seleção.

- f) Programa de Clínica Médica– Os candidatos deverão ter Residência Médica em Clínica Médica e/ou Título de Especialista pela Associação Brasileira de Clínica Médica e/ou da área específica das vagas deste Edital

ANEXO 1, item 5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS				
5.1 Participação				
5.1.1 Em Banca Examinadora				
a) De concurso público para Magistério Superior	1,0	5,0	-	-
b) De defesa do trabalho de concludentes de especialização /Residência médica (Monografia/TCC)	5,0	10,0	-	-
c) De defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação (TCC)	2,0	5,0	-	-
5.1.2 Em Conselhos editoriais de revistas	1,0	5,0	-	-
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	9,0	25,0	-	-

Será substituído pela Tabela seguinte, com alteração do item “c” e inclusão do item d:

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS				
5.1 Participação				
5.1.1 Em Banca Examinadora				
a) De concurso público para Magistério Superior	1,0	5,0	-	-
	5,0	10,0	-	-

b) De defesa do trabalho de concludentes de especialização /Residência médica (Monografia/TCC)				
c) De defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação (TCC)	2,0	6,0	-	-
d) De defesa de banca de mestrado / doutorado	10	40		
5.1.2 Em Conselhos editoriais de revistas	1,0	5,0	-	-
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	19,0	66,0	-	-

Teresina-PI, 02 de março de 2015.

A COMISSÃO